



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: FERNANDA EMERENCIANO DOS SANTOS (Fernandinha)

Coautores: Vereadores que a esta subscreve.

EMENTA: Cumprimento de todos os dispositivos da Lei nº 9.330/2021 sancionada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em consonância ainda com a Legislação Federal.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente no sentido que se faça cumprir todos os dispositivos da Lei nº 9.330/2021 sancionada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em consonância ainda com a Legislação Federal.

JUSTIFICATIVA

A Lei visa valer a transparência da vacinação da Covid-19 evitando fraudes como preconiza, podendo incorrer em crime de responsabilidade, a lista, como diz a lei, deverá conter nome completo, data de nascimento, CPF (tendo os seis primeiros números substituídos por caracteres), data da vacinação com identificação de primeira e segunda doses, local de vacinação e o grupo prioritário que o vacinado pertence. A lista deve ser publicada até 21 horas nos portais de transparência do Município, contendo ainda quantidade de vacinas recebidas, calendário de vacinação com as doses, doses aplicadas e o percentual da população vacinada. O boletim apresentado na Secretaria de Saúde, no portal, aparece zero vacinas descartadas, sendo que a mesma tem informações em que no dia 4 de março teve uma vacina descartada, além de outras denúncias. Essa lei vai favorecer o município quanto às dúvidas na transparência.

Porto Real, 1 de julho de 2021

Fernanda Emerenciano dos Santos
Autora

Assinam como Coautores:

Elias Vargas de Oliveira
Coautor

Renan Márcio de Jesus Silva
Coautor

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 21 DE JUNHO DE 2021

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003700350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

